



TERMO DE ALTERAÇÃO

2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº: 01.050624-SEPROS

REF.: **PCS-01.150524-SEPROS**

TIPO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

ALTERAÇÃO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **SANTA QUITÉRIA/CE**, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, COM: **ANNE LIZ TIMBO MARTINS**.

A Prefeitura Municipal de Santa Quitéria-CE, com sede no endereço: Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50 - Bairro Piracicaba, Santa Quitéria-CE, através da Secretaria De Proteção Social E Direitos Humanos, inscrita no CNPJ/MF nº 11.419.244/0001-20, representada, nesse caso, por Secretária Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos, tendo como Autoridade Competente a Sra. Amanda Vasconcelos de Sousa, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ANNE LIZ TIMBO MARTINS**, situada no endereço: : Rua Tomas da Silva Lima, 275, Primavera, Santa Quitéria/CE, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.843.184/0001-30, doravante denominada de **CONTRATADA**, nesse ato representada por **Anne Liz Timbó Martins**, portadora do CPF/MF n.º 920.870.353-34, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente alteração de contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 14.133/21, posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - A presente Alteração tem como fundamento o disposto nos seguintes termos:

1.1.1 - Art. 107, Lei Federal nº 14.133/21;

1.1.2 - Cláusula Quarta do Termo Contratual nº 01.050624-SEPROS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A prorrogação contratual fundamenta-se no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, considerando:

2.1.1. A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da prorrogação da vigência do contrato cujo objeto consiste na contratação de grupo musical (forró pé de serra) para realização de atividades desenvolvidas no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, executados nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, sob a coordenação da Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos do Município de Santa Quitéria/CE.

As atividades desenvolvidas pelos serviços socioassistenciais possuem caráter continuado e integram o planejamento permanente da política pública de assistência social do Município, sendo a música um importante instrumento de integração, valorização cultural, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, promoção da convivência social e incentivo à participação dos usuários nas ações ofertadas pelos CRAS.

A continuidade da contratação é necessária para assegurar a manutenção das atividades coletivas realizadas com crianças, adolescentes, adultos, idosos e demais usuários atendidos pelo PAIF e pelo SCFV, contribuindo para o desenvolvimento de ações socioeducativas, culturais e recreativas que favorecem a inclusão social, o fortalecimento da cidadania e a melhoria da qualidade de vida dos participantes.

A execução contratual vem ocorrendo de forma satisfatória, com atendimento das obrigações assumidas pela contratada, observando os padrões de qualidade exigidos pela Administração, motivo pelo qual a prorrogação da vigência revela-se medida mais vantajosa ao interesse público, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções que possam comprometer o atendimento prestado à população.

Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Planalto Piracicaba
Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000 CNPJ: 07.725.138/0001-05



Além disso, a prorrogação evita a descontinuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos, assegurando a execução do calendário de atividades planejadas para os grupos do PAIF e do SCFV, preservando a eficiência administrativa, a economicidade e a continuidade dos serviços públicos.

A prorrogação pretendida não implica alteração do objeto, dos preços, dos quantitativos ou das demais condições originalmente pactuadas, limitando-se exclusivamente à extensão do prazo de vigência contratual, permanecendo preservadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual.

Diante do exposto, considerando o interesse público, a necessidade de continuidade das ações socioassistenciais, a execução satisfatória do contrato e a vantajosidade para a Administração Pública, **justifica-se a celebração do Termo Aditivo de Prorrogação da Vigência Contratual**, garantindo a continuidade da prestação dos serviços de grupo musical (forró pé de serra) destinados às atividades do PAIF e do SCFV, desenvolvidas nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Santa Quitéria/CE.

2.1.2. A execução regular e com qualidade dos serviços prestados, conforme registros administrativos;

2.1.3. A existência de previsão contratual para prorrogação de prazo, conforme os instrumentos originais;

2.1.4. A disponibilidade orçamentária para atender à continuidade da execução contratual, assegurando a manutenção da prestação ininterrupta dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 - Constitui o objeto do presente instrumento: Alteração de prazo que resultou a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da Contratação de grupo musical (forro pé de serra) para atividades do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, e dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, nos centros de referência da assistência social (CRAS), sob coordenação da secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos do município de Santa Quitéria/CE.**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 – A vigência contratual em questão será prorrogada, tendo início em **07/06/2026** e término em **07/06/2027**, contemplando **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente alteração correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

- **Gestão/Unidade:** Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos.
- **Fonte de Recursos:** Próprios.
- **Programa de Trabalho:** 21.02.08.244.0040.2.019.- Aprimoramento da Gestão do SUAS - IGD SUAS
- **Elemento de Despesas:** 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terceiro, pessoa Jurídica.
- **Origem de Recurso:** 1661000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.
- **Origem de Recurso:** 1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - A presente alteração será publicada pelo mesmo meio em que ocorreu a divulgação do instrumento original, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERABILIDADE

7.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto nesta.



CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Esta alteração foi lavrada por conveniência da administração com o embasamento da legislação vigente informado na cláusula primeira desta.

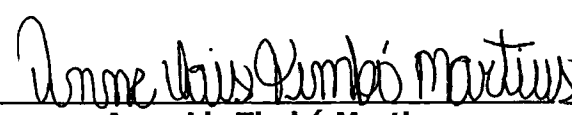
8.2 - As questões decorrentes da execução desta alteração, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro de **Santa Quitéria/CE**.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Alteração de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Santa Quitéria/CE, 02 de junho de 2026.



Amanda Vasconcelos de Sousa
Secretária de Proteção Social e Direitos Humanos
CONTRATANTE



Anne Liz Timbó Martins
ANNE LIZ TIMBO MARTINS
CONTRATADA



TESTEMUNHA
CPF: 823.876.303-78

M^a Lorrane.
TESTEMUNHA
CPF: 072.447.443-90

